



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 285/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a Copel, para eletrificar a sede do Distrito de Ariranha e dar procuração à mesma, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL -, no valor de Cr\$ 8.383.257,20 (oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), para eletrificar a sede do Distrito de Ariranha, deste Município.-

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da cota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Tendo em vista a necessidade de se ele-





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 285/81

- fls. 2 -

tunidade, é com subida honra que encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, este Projeto de Lei para que V. Exas., analisando-o, decidam sobre a sua real viabilidade.

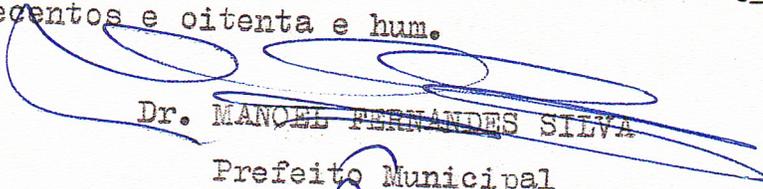
A importância da eletrificação urbana de Ariranha, já conhecida dos Nobres Vereadores dessa Edilidade, nos dá crédito suficiente para que deixemos de ventilar quaisquer outros esclarecimentos a respeito da presente matéria.

Outrossim, enaltecemos à V. Exas., que o valor de Cr\$ 8.383.257,20, custo da eletrificação da sede do Distrito de Ariranha, será liquidado junto à COPEL, em 12 (doze) prestações mensais e iguais.

Por derradeiro, considerando o elevado índice de inflação de nossa moeda, para que o Convênio, em seu valor, não seja alterado ou reajustado, é necessário que até o final do mês em curso, o estructuremos com a COPEL.

Assim sendo, com base no disposto pelo § 3º do artigo 25 da Constituição Estadual, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e hum.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

01.02.285/81.

Ivaiporã, 15 de 7 de 1981.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 17/07/81.

ENCAMINHE-SE

Em 17/07/81.

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 17/7/81.

Ata(s) n.º 278/81.

Director de Secretaris

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18/7/81.

Ata(s) n.º 282/81.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18/7/81.

Ata(s) n.º 283/81.